



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 09 de novembro de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Sérgio Marcelo Araújo Barros de Oliveira	SIAPE 1506561
--	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2016, destinado à aquisição de equipamentos de conversão, codificação e transmissão digital da TV Universitária, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento de acordo com especificações técnicas descritas nos anexos, para o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.022204/2016-99.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 22 de novembro 2016**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2.080, de 13 de maio de 2016 e nº 5.002, de 09 de dezembro de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no *Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015*, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital, no sítio **comprasgovernamentais.gov.br**, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de conversão, codificação e transmissão digital da TV Universitária, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento de acordo com especificações técnicas descritas em seus anexos, para o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, compreendendo **14 (quatorze) itens** reunidos em **lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.1.1. Os bens devem ser de primeiro uso, atender às normas técnicas da ABNT, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental;

1.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.3. Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado,

conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global do lote;

Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição Editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

- 6.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.11.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;
- 6.11.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 6.11.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);
- 6.11.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.14.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente.
- 6.14.1.** Também serão aceitas a **DRE e outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.
- 6.14.2.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.
- 6.14.3.** Para fins de definição do **“último exercício social” da DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2016**.
- 6.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.15.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.16.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.17. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

7.1.1. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

7.1.1.1. Na proposta deverão ser especificados claramente não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido;

7.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefones: 81.2126.8662/8034/7032, no horário de **07h30min às 19h30min**;

7.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a ata de registro de preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.5. O Núcleo de Televisão e Rádio Universitária da Universidade Federal de Pernambuco emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.6. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**;

7.1.7. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, referente ao presente exercício, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, 1(um) responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou prova de vínculo representada por contrato de prestação de serviços, na data de abertura da licitação;
- d.2) O responsável técnico deverá ser obrigatoriamente Engenheiro com formação em Eletrônica ou Telecomunicações e deverá comprovar inscrição do CREA;
- d.3) Apresentar declaração, acompanhada do respectivo comprovante (contrato ou documento equivalente), de que o Licitante é fabricante, distribuidor ou representante credenciado dos equipamentos do **item 1 do Anexo I** deste Edital e de que está autorizado pelo fabricante e que se responsabiliza, por ele, a montar, fornecer, instalar, configurar, ativar, integrar, testar, conforme o caso realizar o treinamento aos funcionários do NTVRU, e prestar serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos durante o prazo de garantia de fábrica de **12 (doze) meses**.

e) ATESTADO DE VISTORIA:

- e.1) Na proposta escrita o licitante deverá apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, conforme **Anexo III** deste Edital, fornecido pela Coordenação Técnica do NTVRU. A vistoria deverá ser realizada através do engenheiro responsável ou representante legal, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, informada no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no horário de **8 às 12h e das 13 às 16h**, para conhecimento das informações técnicas e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante prévio agendamento pelo telefone (81)3879-5427.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b”, “d” e “e” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos, encaminhadas por solicitação do Pregoeiro, poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante, **qualificado como ME ou EPP**, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site www.comprasgovernamentais.gov.br;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da **ME/EPP** a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site *www.comprasgovernamentais.gov.br*.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará a garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação;

10.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

10.3. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

10.4. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

10.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas**;

10.6. Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará a garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

10.7. A garantia prestada destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada do contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; ou, ainda, **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

10.9. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

10.10. Ressalvados os casos previstos no *subitem* imediatamente precedente, a garantia será liberada **até 60 (sessenta) dias** após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

11. CONTRATO

11.1. A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do *subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”)*, devidamente atualizada;

11.4. O contrato a ser firmado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura;

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Entregar os materiais objeto deste Termo, na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU da UFPE, na sala do transmissor no 1º andar, com entrada medindo 2,05m de altura e 1,14m de largura, acesso por escada de 2 vãos, com largura de 1,48m, corredor de acesso medindo 1,8m de largura e 2,80m de altura, entrando por porta lateral do NTVRU que mede 2,80m de altura e 1,80m de largura. O prédio está situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 68 Santo Amaro, Recife, PE, em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Danilo Souza de Carvalho, por meio dos telefones (81) 3879 - 5937 ou (81) 99988 - 4366, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

12.2. Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos materiais e durante o período de garantia.

12.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua troca enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

12.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

12.5. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

12.6. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE

13.1. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2. Efetuar o pagamento devido à adjudicatária no prazo previsto neste Edital;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações;

13.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no local e prazo estabelecido no subitem **12.1** deste Edital;

14.1.1. O prazo para entrega, instalação, ativação, testes dos equipamentos, do treinamento e de todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do Sistema Irradiante, não poderá ser superior a **120 (cento e vinte)**

dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

14.2. O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os materiais ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

14.3. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

14.4. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega dos materiais fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado.

14.5. A entrega e todos os serviços necessários à instalação e ativação dos equipamentos objetos da licitação, correrão por conta da adjudicatária.

14.6. Todos os procedimentos técnicos adotados pela adjudicatária durante a instalação e ativação dos equipamentos, deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

14.7. Todo material necessário, bem como, a preparação do local será de inteira responsabilidade da adjudicatária que fará a vistoria dos locais onde serão instalados, devendo para isso, avisar ao gestor do contrato, para que os mesmos providenciem a devida autorização.

14.8. O NTVRU fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos e sistema de aterramento.

14.9. A adjudicatária deverá entregar ao NTVRU, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data prevista para início da instalação dos equipamentos, um diagrama de fluxo de sinal, contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que fazem parte do objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido, estando estes sujeitos à aprovação pelo corpo técnico do NTVRU, que se manifestará, caso haja alguma divergência, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

14.10. O objeto deste Edital será recebido:

I) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quando da entrega dos equipamentos;

II) Definitivamente: após a avaliação de pleno funcionamento e atendimento aos demais itens deste Edital.

14.11. Após a instalação e ativação dos equipamentos, será realizado em conjunto com a adjudicatária o aceite definitivo.

14.12. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo NTVRU após verificação das quantidades, qualidade, características técnicas e testes completos do Sistema contratado, incluindo os ensaios em campo.

14.13. Para verificação das características técnicas deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados: no ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 498, de 27 de março de 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações e Norma para Certificação e Homologação de Transmissores Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre da ANATEL.

14.14. A adjudicatária deverá entregar documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

14.15. A adjudicatária deverá entregar ao NTVRU o projeto técnico de instalação para efeitos de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações, conforme normas técnicas vigentes, devendo entregá-lo ao gestor do contrato em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão de empenho.

14.16. A adjudicatária será responsável pelo treinamento técnico e operacional do sistema fornecido, cabendo às mesmas as despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão promover os treinamentos.

14.17. O treinamento técnico operacional será exigido para os equipamentos descritos nos itens constantes da especificação do anexo I do objeto da licitação e deverá ter início em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de ativação do sistema completo.

14.18. O treinamento será realizado em na rua Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº68, Bairro Santo Amaro Recife Pernambuco, local onde serão instalados os equipamentos;

14.19. Quando da realização do treinamento a adjudicatária deverá entregar ao NTVRU, manuais de treinamento elaborados com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com aquele dos participantes, escrito em língua portuguesa e com cópia em formato digital.

14.20. O treinamento terá carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, será ministrado para até **10 (dez) pessoas** indicadas pelo NTVRU e deverá abordar, dentre outros, os seguintes tópicos:

- I) Transmissão digital;
- II) Normas da ABNT (NBR 15701, NBR 15702 e NBR 15703);
- III) Operação e manutenção do transmissor;
- IV) Resolução de problemas (“troubleshooting”);
- V) Parametrização e configuração do multiplexador, dos encoders, do implementador de funções e controle do modulador COFDM;
- VI) Medidas e diagnósticos de campo relativo à transmissão de televisão digital terrestre.

15. ETAPAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O fornecedor deverá respeitar as seguintes etapas durante o período de execução do serviço; após a entrega do objeto:

15.1.1. Instalação: trata-se da conexão dos componentes e equipamentos entre si, com a rede elétrica e lógica do local, seguindo padrões e normas indicados pelo fabricante, assegurando o funcionamento ideal do sistema;

15.1.2. Ativação: corresponde a colocar o sistema em funcionamento conforme especificações de transmissão a emissora, normas e especificações do fabricante;

15.1.3. Treinamento: corresponde aos procedimentos de realização de programa interno de treinamento com instrutor habilitado pelo fabricante, referente ao funcionamento do equipamento e aplicação das normas ambientais vigentes com conteúdo recomendado pelo fabricante, com **carga horária de 20h/a**, a ser ministrado na cidade de Recife/Pernambuco, para até 10 (dez) operadores e técnicos do NTVRU — UFPE.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos materiais será efetuado obedecendo às regras a seguir:

I) Após a entrega definitiva no local estabelecido no **subitem 12.1** deste Edital, por ordem bancária na conta corrente da adjudicatária, em até **30(trinta) dias**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Equipe Técnica do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da UFPE, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

II) A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

17.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

17.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

18.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições de Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material

Permanentes; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.255 de 14.01.2016, publicado no DOU de 15.01.2016;

18.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

18.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 18.6** deste Edital;

18.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

18.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

18.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

18.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

18.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

18.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

18.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Modelo de Atestado de Vistoria e **Anexo IV** – Minuta Contratual.

18.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 09 de novembro de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2016
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<p>Transmissor de TV Digital, para transmissão em UHF, faixa de operação de 470 a 806 MHz (canais 14 a 69), potência de saída entre 4,0 e 5,0 Kwrms, após o filtro de máscara crítica.</p> <p>SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL PARA RECIFE – PE</p> <p>a. Operar no Padrão Brasileiro de TV Digital (ISDB-TB)</p> <p>b. Atender a Norma ABNT NBR 15601</p> <p>c. Permitir a operação em toda faixa de UHF (14-69), com curva de correção para todas as faixas de potência e frequência;</p> <p>d. MER (Modulation error Rate) : ≥ 35 dB</p> <p>e. Entradas: BTS ou TS em formato ASI/IP</p> <p>f. Filtro de saída operando com máscara de emissão crítica (50dB)</p> <p><u>Características gerais</u></p>		
1	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de amplificação Dohert com eficiência mínima de 23% após o filtro. • Canal de operação: 40 (QUARENTA) • Potência mínima de saída: 4,0 KW (RMS), após o filtro, Sistema de controle redundante Largura nominal do canal: 6 MHz. • Dupla excitação com chaveamento automático. • Sincronismo utilizando rubídio locado por GPS. • Sistema de refrigeração a ar com baixo nível de ruído acústico. • Compatível com operação em rede de frequência única (SFN). • Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/amplificador, “interlocks” de portas ou tampas abertas, indicações. • Módulo excitador/amplificador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medidores de correntes, tensões e potência dos principais sinais do amplificador. Módulos amplificadores de potência de RF totalmente em estado sólido. • Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica 	Unidade	1

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<p>momentânea.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida dos estágios finais de áudio e vídeo, com possibilidade de ajustes destes estágios, através de comandos externos. Comandos de ligação dos estágios dispostas de forma independente; • Interface para monitoramento e gerenciamento remoto via protocolo SNMP; • Estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1Hz; • Conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 3.1/8" 50 Ohms, compatível com os demais itens do sistema; • Saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digital (MER e BER), padrão ISDB-TB; • Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação Elétrica; • Alimentação: trifásica em 380 Volts; • Certificação de homologação junto à ANATEL na data de entrega. <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo excitador / amplificador de RF completo, de reserva. • Módulo amplificador de potência de RF com fonte de alimentação, de reserva. • Módulo de fonte de alimentação, de reserva. • Conjunto de linhas coaxiais rígidas de RF, 50 Ohms, composta de conectores luvas, cotovelos, abraçadeiras, suportes de fixação, para interligação dos transmissores a carga fantasma, todos compatíveis, cabos elétricos para ligação do transmissor ao quadro geral de distribuição e demais materiais necessários à instalação do sistema. • Eletrocalhas para as instalações elétricas e para sustentação das tubulações que interligam o • Transmissor, medidor de potência, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 a 860 MHz, que possibilita medidas de potências direta e refletida, acompanhados de conectores de linha de RF cabos e pastilhas para ligação do conjunto. • Kit de peças e componentes de reserva, indicados pelo fabricante. • Manuais de instalação, operação e técnico com esquema elétrico-eletrônico. 		
2	<p>MONITOR DE ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem em gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas); 	Unidade	4

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<ul style="list-style-type: none"> Entradas balanceadas de áudio analógico XLR; Entrada balanceada de áudio digital AES/EBU Resposta de frequência de 200 Hz a 20 kHz; Potência mínima: 2x10 Watts; Monitoração de nível de áudio via VU em barra de LEDs ou painel de LCD; Saída para fone de ouvido com ajuste de volume; Tensão de alimentação 220 VAC, 60Hz. Acessórios: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido. 		
3	<p>RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá atender as normas do padrão brasileiro de TV Digital (ISDB-TB). Recepção ONE-SEG e FULL-SEG. Possibilidade de configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9. Entrada de RF em conector do tipo F. Possibilidade de sintonia de canais UHF 14 a 69. Compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV. Saídas de vídeo do tipo video composto, vídeo componente e HDMI. Saídas de áudio analógica estéreo e digital com conector óptico. Ajustes de áudio e vídeo. Possibilidade de acesso ao Guia de Programação Eletrônico (EPG) dos canais digitais; controle remoto com as principais funções do aparelho e teclas específicas para acesso a aplicações interativas; tensão de alimentação 220 VAC, 60Hz; podem ser fornecidos, opcionalmente, dois equipamentos distintos, sendo um para recepção ONE-SEG e outro para recepção FULL-SEG, desde que mantidas as demais características da especificação. <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (monitor de áudio e monitor de vídeo). 	Unidade	2
4	<p>RECEPTOR DE TV DIGITAL/TV LED</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho da tela: 40" (polegadas) 	Unidade	4

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de recepção de TV Analógico (NTSC/PAL-M) e Digital (SBTVD-T) integrado. • Suporte para interatividade (ginga). • Resolução : 1920 X 1080 pontos (Full HD). • Tela: LCD com iluminação a Led. • Recepção dos canais VHF (2-13) e UHF (14-69) • Entradas de vídeo: duas de vídeo composto, uma de vídeo componente e quatro HDMI. As entradas de vídeo composto e vídeo componente deverão ser com plugs RCA fixados diretamente no painel traseiro ou lateral. • Entradas de áudio analógico: duas • Tensão de alimentação: 110 – 220 V <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto. • Suportes para mesa e para fixação em parede. • Manual de instalação e operação <p>Referência: Sony Bravia KDL40EX525 ou similar</p>		
5	<p>ENCODER (H.264 – ONE-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operar de acordo com as normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3; - Possuir entrada de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms; - Entrada de áudio AES/EBU; - Possuir saída DVB-ASI; - Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração; - Codificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC para dispositivos móveis (1-Seg), com taxa de quadros selecionáveis; - Codificação de áudio MPEG-4 AAC/AAC+ para dispositivos móveis (1-Seg); - Possibilidade de ajuste dos perfis de codificação de áudio e vídeo indicados para dispositivos móveis (1-Seg) na norma do padrão brasileiro; - Interface padrão Fast Ethernet (100BaseT) para operação e configuração remota. 	Unidade	2

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<ul style="list-style-type: none"> - Tensão de alimentação 110VCA, 60 Hz. - Montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas). - Manual de operação e instalação. <p>Acessórios: cabos e conectores necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p>		
6	<p>ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operar de acordo com as normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3; - Possuir entrada de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms; - Codificação em resolução padrão (SD) e alta resolução (HD) selecionável; - Entrada de áudio digital AES/EBU; - Possuir saída DVB-ASI; - Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração; - Codificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC - Codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC - Possibilidade de ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro; - Interface padrão Fast Ethernet (100BaseT) para operação e configuração remota. - Montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas). - Manual de operação e instalação. - Tensão de alimentação 110VCA, 60 Hz. <p>Acessórios: cabos e conectores necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p>	Unidade	2
7	<p>MULTIPLEXADOR DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operar de acordo com as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR15603-3. - Possuir pelo menos 8 (oito) entradas ASI para encoders de áudio e vídeo 	Unidade	2

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<p>HD/SD/ONE-SEG (H.264);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir pelo menos uma entrada ASI para encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (1-Seg) (H.264); - Possuir entradas de dados suficientes para permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica para no mínimo quatro canais SD (standard definition) e para um canal móvel (1-Seg) ; - Saída de Transport Stream – MPEG2-TS, saída (188/204 Bytes) terminada em conector ASI; - Permitir a utilização de interatividade através do Middleware GINGA; - Permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas da norma brasileira via software fornecido com o equipamento; - Permitir configuração e operação remota por interface padrão Fast Ethernet. - Montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas). - Manual de operação e instalação. - Tensão de alimentação 110/220Volts, 60 Hz. <p>Acessórios: cabos e conectores necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p>		
8	<p>DECODER PROFISSIONAL (H.264 - 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDTV – SBTVD N° 2); - Possuir saída de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms; - Saída de áudio AES/EBU; - Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração; - Decodificação H.264 / MPEG-4 AVC para dispositivos móveis (1-Seg) - Decodificação de áudio MPEG-4 AAC para dispositivos móveis (1-Seg); - Possibilidade de ajuste dos profiles de decodificação de áudio e vídeo indicados para dispositivos móveis (1-Seg) na norma do padrão brasileiro; - Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz. 	Unidade	1
9	<p>DECODER PROFISSIONAL HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB</p> <p>Características mínimas:</p>	Unidade	1

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<p>-Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDB-TB) – SBTVD N° 2);</p> <p>-Possuir saída de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms;</p> <p>-Saída de áudio AES/EBU;</p> <p>-Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração;</p> <p>-Decodificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC;</p> <p>-Decodificação de áudio MPEG-4 AAC;</p> <p>-Possibilidade de ajuste dos perfis de decodificação de áudio e vídeo - indicados na norma</p> <p>-do padrão brasileiro;</p> <p>-Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 H</p> <p>Referência de comparação: marca Ate me – modelo DR8100 ou similar.</p>		
10	<p>GERADOR DE ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL PADRÃO SBTVD-T</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transmissão de fluxo de transporte MPEG2-TS em tempo real para saídas em interface ASI e em arquivo; - Geração de BTS para preparação de fluxo de transporte para modulação em camadas hierárquicas ISDB-T; - 1 interface ASI de entrada, no mínimo; - 1 interface ASI de saída, no mínimo; - Geração de carrossel de objetos DSM-CC (Aplicações GINGA-J e GINGA-NCL); - Geração de carrossel de dados para atualização de firmware de receptores pelo ar (OAD); - Geração de tabelas para EPG em conformidade com o ISDB-TB, com inserção em tempo real das informações e configuração de taxa de repetição com resolução de milissegundos; - Geração de tabelas PSI/SI em conformidade com o SBTVD, com inserção em tempo real das informações e configuração de taxa de repetição com resolução de milissegundos; - Servidor de Closed Caption em tempo real; - Permitir multiplexação e geração de EPG conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603; 	Unidade	1

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<ul style="list-style-type: none"> - Redundância de alimentação de energia; - Redundância de armazenamento em disco; - Redundância de refrigeração; - Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz. <p>Acessórios: cabos e conectores necessários à interligação com os demais equipamentos do sistema.</p> <p>Referência de comparação: marca EITV – modelo Plyaout Professional com servidor de SI, EPG, Closed Caption, Dado (Ginga/OAD), Multiplexador e Remultiplexador ou similar.</p>		
11	<p>UP CONVERTER</p> <p>Características mínimas:</p> <p>UP Converter com entrada de áudio analógico em quatro canais e vídeo composto e pelo menos 2 saídas HD-SDI com áudio em embedded e saída HDMI. Deve possuir entrada para frame sincronizer. Deve possuir 4 saídas de áudio para monitoramento. Montagem em rack de 19 polegadas com fonte redundante.</p>	Unidade	1
12	<p>PROCESSADOR MULTI-CORRETOR DE LOUDNESS 3G EM TEMPO REAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E RECURSOS EMBARCADOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Em conformidade com as normas brasileiras de loudness, Portaria n° 354/2012 do Ministério das Comunicações, e normas EBU R-128-2011 e ITU-R BS.1770-2; 2. Equipamento desenvolvido especificamente para a função. Não será aceito desktop, notebook, CPU, ou similares; 3. Duas entradas e duas saídas independentes SDI-SD/HD/3G (SMPTE 259M, SMPTE 292M e SMPTE 424M e 425M); 4. Capacidade de processamento de dois fluxos independentes nas entradas SDI <ul style="list-style-type: none"> Capacidade das saídas seguirem as entradas mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot (Relé de bypass); 5. Duas fontes de alimentação independentes e com fusível de proteção em separados; 6. Função de ajuste de lip sync; 7. Medição pré e pós processamento; 8. Dupla ventilação; 9. Padrão rack 19”, 1 RU, com acessórios para montagem em rack; 10. Software de visualização das medições; 	Unidade	2

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<p>11. Incluso monitor de loudness, compatível com o processador proposto; Desenvolvido especificamente para a função; Em conformidade com ITU BS-1770, EBU R128, ATSC A/85; Display mínimo de 9 polegadas (16:9) touch screen; Com entrada 3G-SDI; Layout de tela configurável; Conexão Ethernet/LAN, USB, VGA e GPIO; Medidor de níveis de picos de loudness estéreo e multi canais;</p> <p>12. Incluso dois monitores ativo de estúdio de duas vias: Woofer de 4", tweeter de 3/4"; Amplificador de graves de 20W, tweeter de agudos de 20W; Gabinete de alumínio moldado; Base de mesa em Iso-Pod; Knob de volume na parte frontal; Filtros de crossover ativos; Blindagem magnética completa; 95 dB de SPL máximo; Alimentação 120-220 VCA</p> <p>13. Licenças permanentes de softwares inclusos: Multi Channel extension module; Loudness & SPL; RTA-Real Time Analyzer; SSA-Surround Sound Analyzer; Radar display;</p> <p>14. RTW Premium PPM plus Vectorscope; Basic Stereo-PPM;</p> <p>Observação:</p> <p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao modelo DB6 Multi 3G fabricado pela TC Electronics;</p> <p>b) Referência monitor de loudness: modelo TM9 / TC Electronics;</p> <p>c) Referência monitor de estúdio: 2 x Genelec 8020C;</p>		
13	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS DE 1 A 12, a ser executados na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da UFPE	SV	1
14	TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, com instrutor habilitado pelo fabricante, com carga horária de 20h/a e conteúdo recomendado pelo fabricante, a ser ministrado na cidade de Recife/Pernambuco, para até 10 (dez) operadores e técnicos do NTVRU – UFPE	SV	1

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2016

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de conversão, codificação e transmissão digital da TV Universitária, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento de acordo com especificações técnicas descritas em seus anexos, para o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, quais sejam:

LOTE ÚNICO	Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

ANEXO: Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; **7) Garantia mínima de 12 (doze) meses.**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº .../..., que (nome e função), representando a empresa, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações objeto de citado Pregão.

Recife,..... de de 2016.

Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias
Nome
SIAPE

Representante da Empresa
(assinatura e carimbo)

Obs.: Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário **das 8 às 12h e das 14 às 17h**, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a Chefia do Setor de Infraestrutura Física, ou outro por ele designado, mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2126.3762. A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2016

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/201..,

entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante denominada UFPE, e,, CNPJ nº., com sede à....., representada por (qualificação e endereço) doravante denominada CONTRATADA, com base no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, de 30/04/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 3/2009, nº 4/2009, nº 5/2009 e nº 06/2013, no disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de equipamentos de conversão, codificação e transmissão digital da TV Universitária, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento de acordo com especificações técnicas descritas em seus anexos, para o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, compreendendo **14 (quatorze) itens reunidos em lote único.**

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº/201..**, de que trata o processo administrativo nº **23076.022204/2016-99**, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições de Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanentes; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.255 de 14.01.2016, publicado no DOU de 15.01.2016;

Parágrafo Único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

CLÁUSULA 4ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (..... reais).

§ 1º. O pagamento do objeto será efetuado obedecendo às regras a seguir:

Após a entrega definitiva no local estabelecido no § 1º. da **Cláusula 6ª** deste **Contrato**, por ordem bancária na conta corrente da contratada, em até **30(trinta) dias**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Equipe Técnica do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da UFPE, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA e verificação da regularidade perante a Receita Federal, à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

§ 2º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

- I – Índice de atualização financeira;
- TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM – Encargos moratórios;
- N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 6º. A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5ª. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade, (*identificar*)

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até **60 (sessenta) dias** após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. Entregar os materiais objeto deste Contrato, na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU da UFPE, na sala do transmissor no 1º andar, com entrada medindo 2,05m de altura e 1,14m de largura, acesso por escada de 2 vãos, com largura de 1,48m, corredor de acesso medindo 1,8m de largura e 2,80m de altura, entrando por porta lateral do NTVRU que mede 2,80m de altura e 1,80m de largura. O prédio está situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 68 Santo Amaro, Recife, PE, em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Danilo Souza de Carvalho, por meio dos telefones (81) 3879 - 5937 ou (81) 99988 - 4366, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

§ 2º. Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos materiais e durante o período de garantia.

§ 3º. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua troca enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

§ 4º. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

§ 5º. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

§ 6º. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

§ 1º. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo previsto neste Contrato;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações;

13.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

§ 1º. Os materiais serão entregues nos locais e prazo estabelecidos no § 1º. da Cláusula 6ª deste Contrato;

§ 2º. O prazo para entrega, instalação, ativação, testes dos equipamentos, do treinamento e de todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do Sistema de Transmissão, não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contratado;

§ 3º. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA providenciará a entrega dos materiais no local e prazo estabelecido no § 1º. Da Cláusula 6ª deste Contrato;

§ 4º. O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

§ 5º. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da CONTRATADA para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

§ 6º. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a entrega dos materiais fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado;

§ 7º. A entrega e todos os serviços necessários à instalação e ativação dos equipamentos objetos da licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

§ 8º. Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação e ativação dos equipamentos, deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador;

§ 9º. Todo material necessário, bem como, a preparação do local será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que fará a vistoria dos locais onde serão instalados, devendo para isso, avisar ao gestor do contrato, para que os mesmos providenciem a devida autorização;

§ 10. O NTVRU fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos e sistema de aterramento;

§ 11. A CONTRATADA deverá entregar ao NTVRU, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data prevista para início da instalação dos equipamentos, um diagrama de fluxo de sinal, contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que fazem parte do objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido, estando estes sujeitos à aprovação pelo corpo técnico do NTVRU, que se manifestará, caso haja alguma divergência, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias**;

§ 12. O objeto deste Contrato será recebido:

I) Provisoriamente; para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quando da entrega dos equipamentos;

II) Definitivamente: após a avaliação de pleno funcionamento e atendimento aos demais itens deste Contrato.

§ 13. Após a instalação e ativação dos equipamentos, será realizado em conjunto com o fornecedor o aceite definitivo;

§ 14. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo NTVRU após verificação das quantidades, qualidade, características técnicas e testes completos do Sistema contratado, incluindo os ensaios em campo;

§ 15. Para verificação das características técnicas deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados: no ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 498, de 27 de março de 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações e Norma para Certificação e Homologação de Transmissores Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre da ANATEL;

§ 16. O fornecedor deverá entregar documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição;

§ 17. O fornecedor deverá entregar ao NTVRU o projeto técnico de instalação para efeitos de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações, conforme normas técnicas vigentes, devendo entregá-lo ao gestor do contrato em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão de empenho;

§ 18. O fornecedor será responsável pelo treinamento técnico e operacional do sistema fornecido, cabendo às mesmas as despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão promover os treinamentos;

§ 19. O treinamento técnico operacional será exigido para os equipamentos descritos nos itens constantes da especificação do anexo I do objeto da licitação e deverá ter início em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de ativação do sistema completo;

§ 20. O treinamento será realizado em na rua Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº68, Bairro Santo Amaro Recife Pernambuco, local onde serão instalados os equipamentos;

§ 21. Quando da realização do treinamento o fornecedor deverá entregar ao NTVRU, manuais de treinamento elaborados com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com aquele dos participantes, escrito em língua portuguesa e com cópia em formato digital;

§ 22. O treinamento terá carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, será ministrado para até **10 (dez) pessoas** indicadas pelo NTVRU e deverá abordar, dentre outros, os seguintes tópicos:

- I) Transmissão digital;
- II) Normas da ABNT (NBR 15701, NBR 15702 e NBR 15703);
- III) Operação e manutenção do transmissor;
- IV) Resolução de problemas (“troubleshooting”);
- V) Parametrização e configuração do multiplexador, dos encoders, do implementador de funções e controle do modulador COFDM;
- VI) Medidas e diagnósticos de campo relativo à transmissão de televisão digital terrestre.

CLÁUSULA 9ª ETAPAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O fornecedor deverá respeitar as seguintes etapas durante o período de execução do serviço; após a entrega do objeto:

§ 1º. Instalação: trata-se da conexão dos componentes e equipamentos entre si, com a rede elétrica e lógica do local, seguindo padrões e normas indicados pelo fabricante, assegurando o funcionamento ideal do sistema;

§ 2º. Ativação: corresponde a colocar o sistema em funcionamento conforme especificações de transmissão a emissora, normas e especificações do fabricante;

§ 3º. Treinamento: corresponde aos procedimentos de realização de programa interno de treinamento com instrutor habilitado pelo fabricante, referente ao funcionamento do equipamento e aplicação das normas ambientais vigentes com conteúdo recomendado pelo fabricante, com **carga horária de 20h/a**, a ser ministrado na cidade de Recife/Pernambuco, para até 10 (dez) operadores e técnicos do NTVRU — UFPE.

CLÁUSULA 10ª GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá como **gestor** o servidor **José Mário Austregésilo da Silva Lima**, CPF: 005.203.494-15, SIAPE 3129626, Diretor Geral do NTVRU, Fone: (81) 3879-5440, E-mail: jmariope2014@gmail.com, e como **fiscal** o servidor **Danilo Souza de Carvalho**, CPF 214.709,954-68, SIAPE 1133078, Técnico em Eletrotécnica, lotado no NTVRU, Fone: (81) 3879-5436, E-mail: danilosouzadecarvalho@outlook.com.;

§ 1º. São obrigações do Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual,
- c) Manter contato com a contratada a fim em busca dos resultados esperados e pactuados;
- d) Sugerir eventuais modificações contratuais, caso necessário, a fim de trazer benefícios e economia para a instituição;
- e) Fornecer autorização de vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos;
- f) Aprovar o diagrama de fluxo de sinal da instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital, fornecido pela contratada.

§ 2º. São obrigações do Fiscal do Contrato:

- a) Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;
- b) Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado;
- c) Orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;
- d) Acompanhar a execução de atividades e/ou vigência e garantia da regularidade e adequação do objeto;
- e) Acompanhar os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante a instalação e ativação dos equipamentos.
- f) Preparação dos locais para as vistorias técnicas;
- g) Acompanhar os licitantes na vistoria técnica durante o processo licitatório.
- h) Fornecer estrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, ponto de energia trifásico e sistema de aterramento.
- i) Acompanhar a execução das informações contidas diagrama de fluxo de sinal, quanto interligação de todos os equipamentos que fazem parte do objeto da licitação, materiais e dispositivos utilizados na instalação.
- j) Acompanhar a verificação das quantidade, qualidade, características técnicas e testes completos do sistema contratado, e ensaios em campo.
- l) Verificar características técnicas e requisitos indicados seguidas em relação à Resolução nº 498-Anatel,
- m) Acompanhar a entrega do projeto técnico de instalação conforme normas técnicas exigidas e documentações complementares;
- n) Acompanhar o treinamento técnico e operacional junto aos servidores do NTVRU e a entrega dos manuais de treinamento.

CLÁUSULA 11ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12ª. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista

no *inciso II do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

§ 5º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

CLÁUSULA 13ª. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII do artigo 78* da mencionada lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE.

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14ª. VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura;

CLÁUSULA 15ª. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2016

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF